PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
2BE39731EB737640887C74E939C1C6E0F2AA55CC

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950,** regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços especializados através de **dispensa** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950 ME,** inscrita no CNPJ 17.724.229/0001-71, com sede na Av. 7 de setembro, nº 600, Centro da cidade de Galvão - SC representada neste ato pelo seu representante legal NATALIA BUSANELLO PANASSOLO, brasileira, portador do CPF nº 076.941.779-50 e do RG 53655788 SSP **para o TRATAMENTO DE DRENAGEM LINFÁTICA ONDE AUXILIA AS PACIENTES PARA MELHORAR NO TRATAMENTO DE SUAS SÍNDROMES, CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO I.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido a urgência de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação por valor, tendo a empresa escolhida o menor orçamento. Trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para **tratamento de drenagem linfática onde auxilia as pacientes portadora da Sindrome de Prader Wille e Sindrome Nefrotica, conforme relatório em anexo.**

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: - 15 – 33.90.39.99.00.00.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será gestor do presente Edital o Senhor **João Paulo Garcia** Secretario da Saúde nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes na realização dos serviços. A contratante pagará o valor de R$ 40,00 reais por sessão realizada nas pacientes. O que correspondera a realização total de 236 sessões anuais, sendo 13 sessões mensais de drenagem linfatica na paciente com **Syndrome de Prader Willi** e 13 sessões mensais de drenagem na paciente com **Sindrome Nefrotica**. Sendo que no mês de março terá duas sessões extras.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950 foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições técnicas e pessoais a qual os serviços são essenciais e inadiável, sendo que as pacientes a serem atendidas necessitam da **continuidade do tratamento.** Portadoras das Síndrome de Prader Wille e Síndrome Nefrotica.

9. DO PREÇO

9.1 O valor do presente EDITAL, que representa a soma do valor dos serviço é de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) mensais. Sendo que terá duas sessões extras no mês de março no valor de R$ 40 reais cada. Sendo R$ 9.440,00 (Nove mil e quatrocentos e quarenta reais) total anual.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.

j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo estabelecido para a prestação dos serviços terá vigência a contar do dia 01 de abril de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de prestação de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

13.1.1 Realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

13.1.2 **Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a vigência do**

contrato, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

13.1.5 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

15.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência**;

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 026/2022 Dispensa de Licitação nº 002/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 20 de março de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO GARCIA
SECRETARIO DA SAUDE/FISCAL

NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950
NATALIA BUSANELLO PANASSOLO

Assessor Juridico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____